



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 039, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.969, de 12 de abril de 2006.

Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou, nos seus termos, o PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 039/2025.

**Art. 1º** O Art. 10 da Lei Municipal nº 1.969, de 12 de abril de 2006, Seção III – Dos Membros do Conselho Tutelar, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente é composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, sendo:

I – 05 (cinco) membros representando o Município, indicados pelos seguintes órgãos, Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Alto Araguaia – MT.

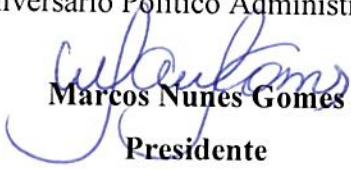
- a) Um representante da Secretaria de Promoção Social;
- b) Um representante da Secretaria de Saúde;
- c) Um representante da Secretaria de Educação;
- d) Um representante da Secretaria de Meio Ambiente;
- e) Um representante da Secretaria de Administração.

II – 05 (cinco) membros indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular.

- a) Um representante do Rotary Clube;
- b) Um representante da APAE;
- c) Um representante da Loja Maçônica;
- d) Um representante da OAB/MT;
- e) Um representante da ACEAIA”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de 2025, 87º Aniversário Político Administrativo.

  
Marcos Nunes Gomes  
Presidente

